

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**ATA DA 170ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 170ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho e Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e do Sr. Brunno Rodrigues da Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (ASAMP). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Regulamentação da eleição de Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (interessada: Secretaria do CPJ); 3. Autos SEI n. 19.30.8060.0001325/2022-18 – Designação temporária de Promotores de Justiça para atuação em processos criminais com motivação político-partidário (interessada: Procuradoria-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 4. Autos SEI n. 19.30.8060.0001163/2022-27 – Proposta de conversão da Força-tarefa Ambiental do MPTO em Grupo Especial de Atuação (proponente: Força-tarefa Ambiental; relatoria: CAI); 5. Autos SEI n. 19.30.8060.0001354/2022-11 – Proposta de desativação das Promotorias de Justiça de Pium, Figueirópolis e Tocantínia (interessada: Procuradoria-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 6. Autos SEI n. 19.30.8060.0001304/2022-03 – Requerimento de fixação de adicional de férias (requerente: Associação Tocantinense do Ministério Público; relatoria: CAA); 7. Relatório semestral de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (interessado: NUPIA); 8. Edoc 07010516830202214 – Requerimento de fixação de adicional de férias (requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público); 9. Proposta de desativação da Promotoria de

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Justiça de Aurora do Tocantins (interessada: Procuradoria-Geral de Justiça); 10. Minuta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema de Segurança Institucional no âmbito do MPTO, bem como proposta de alteração de dispositivos do Regimento Interno do MPTO (interessado: Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional); 11. Relatórios de inspeção das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, da 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, da 1ª Promotoria de Justiça de Arraias e das Promotorias de Justiça de Aurora do Tocantins e Xambioá (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 12. Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais: 12..1. E-Doc n. 07010517935202274 – Instauração de PIC (interessado: Dr. Leonardo Gouveia Olhe Blanck); 12..2. E-Doc's n. 07010518448202229 e 07010518514202261 – Instauração de PIC's (interessado: Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 12..3. E-Doc's n. 07010514991202257, 07010516723202271, 07010518637202218, 07010518640202215, 07010518672202211, 07010518846202245, 07010518980202246, 07010518981202291, 07010518982202235 e 07010518983202281 – Prorrogação de PIC's (interessada: Força Tarefa Ambiental no Araguaia); 12..4. E-Doc's n. 07010515104202268 e 07010517928202272 – Prorrogação de PIC's (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 12..5. E-Doc n. 07010518025202217 – Prorrogação de PIC (interessado: Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 12..6. E-Doc n. 07010515629202211 – Arquivamento de PIC (interessado: Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 12..7. E-Doc n. 07010516136202281 – Arquivamento de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); e 13. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 169ª Sessão Ordinária e da 149ª Sessão Extraordinária (ITEM 1)**, que foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, o Presidente anunciou a **apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2023**, concedendo a palavra ao Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão (Deplan), que discorreu acerca da proposta elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos ora resumidos: (i) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou em 10,06% em 2021, com estimativas de

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

5,36% para 2022 e de 4,9% em 2023, o que representa uma tendência de queda do índice inflacionário; (ii) os orçamentos do MPTO, em sentido inverso, têm crescido, alcançando-se R\$ 219 milhões em 2020, R\$ 227 milhões em 2021 e R\$ 254 milhões em 2022, sendo deste último R\$ 221 milhões aprovados inicialmente e o restante em recursos de suplementação orçamentária, com base em acordo com a Secretaria do Planejamento e Orçamento, relativo aos recursos excedentes de anos anteriores; (iii) o índice de gastos com pessoal tem se comportado de maneira linear, na ordem de 1,43% em 2020, 2,45% em 2021 e expectativa de 1,31% em 2022; (iv) em 2022 o Ministério Público do Estado do Tocantins terá realizado o maior valor em investimento de sua história, estimado em cerca de R\$ 24 milhões, o que corresponde a 9% do orçamento total; (v) no primeiro trimestre do ano corrente a Procuradoria-Geral de Justiça concedeu aumento dos subsídios aos servidores para recompor parte da inflação acumulada ao longo dos anos de pandemia; fez melhorias nos sistemas e informativos digitais; ampliou o programa de estágio; promoveu diversas capacitações, com destaques para o 1º curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em “Gestão e Governança no Ministério Público” e a Nova Lei de Licitações; iniciou o projeto “Certidões *online*”; e implantou energia solar em algumas de suas sedes; (vi) no segundo trimestre foram concedidas data-base aos servidores e antecipação do 13º salário aos integrantes que assim optaram; iniciadas as secretarias regionalizadas; implantado o descarte sustentável de materiais de tecnologia da informação; lançado o aplicativo “MP Cidadão”; entregue a reforma do Plenário dos Colegiados; e publicado o ato que regulamenta o teletrabalho; (vii) no terceiro trimestre ocorreu a temporada de apresentação de projetos na Instituição, com distinção para o “Chega de Lixão”, do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma), que concorre ao Prêmio CNMP 2022; foram entregues a sede das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins e a reforma do telhado do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça; disponibilizou-se novos *notebooks* para os membros e veículos para diligências na Capital; iniciou-se ainda o Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, em parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), e o projeto “Eu faço parte”, de formação de líderes na Instituição; (viii) no quarto e último trimestre foi instalado o

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

novo gerador de energia da sede da PGJ, remanejando-se o anterior para o Anexo I; feita a contratação da construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Araguaína; a aquisição de novos *softwares* para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS); a contratação de totens para projeto de iniciativa da Ouvidoria do Ministério Público; a aprovação, pela Comissão de Gestão da Estratégia (CGE), dos indicadores estratégicos; a formulação da proposta de Governança do Planejamento Estratégico; a construção do projeto de ciência de dados, junto à Corregedoria-Geral, em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e a Fundação Arcadas; e a finalização do processo de contratação e implementação das ferramentas de comunicação e colaboração em nuvem, junto ao Google; (ix) a metodologia de elaboração do PLOA é a mesma utilizada em anos anteriores, em que as propostas de custeio e projetos são encaminhados ao Deplan; a CGE analisa os projetos e encaminha os orçamentos aprovados; o Deplan consolida custeio, pessoal e encargos e inclui os projetos aprovados pela CGE; o Governo Estadual remete, à Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), estabelecendo limites para os orçamentos dos órgãos estaduais e dos poderes; (x) ao Ministério Público, o PLDO 2023 autoriza a revisão geral anual do subsídio de seus integrantes e a continuidade de concursos públicos em andamento, bem como dispõe sobre o índice de reajuste do orçamento, que ficará em torno de 15,4% sobre o inicial de 2022; (xi) o orçamento projetado, a partir de todos os projetos e custeio apresentados, resultou no total de R\$ 304 milhões, o que se torna inviável, sem qualquer base de negociação junto ao Poder Executivo; (xii) feitos os ajustes prévios pelo Deplan, Diretoria-Geral e PGJ, foi possível se chegar ao valor de R\$ 285.322.185,00, ainda superior ao autorizado pelo PLDO, o que demanda uma negociação para ampliação do teto de gastos junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento e a Assembleia Legislativa; (xiii) desse montante, R\$ 193.633.629,00 são para pessoal e encargos, R\$ 82.142.027,00 para outras despesas correntes e R\$ 9.516.528,00 para investimentos; (xiv) a previsão de arrecadação do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (FUMP) é de R\$ 1.380.400,00; (xv) na rubrica “pessoal e encargos” estão

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

previstos a revisão geral anual dos servidores, a revisão dos subsídios dos membros, o pagamento de indenização de férias, os impactos do *deficit* do Instituto de Gestão Previdenciária (IGEPREV) e a nomeação de membros, servidores e assessores ministeriais; (xvi) em “outras despesas correntes” estão estimados auxílios aos integrantes, aperfeiçoamento funcional, manutenção de sedes, sistemas e veículos, custeio de deslocamentos e passagens, custeio de projetos e ações institucionais, programa de estágio, materiais de consumo, serviços terceirizados, diligências e acumulação de funções; e (xvii) no quesito “investimentos” há a previsão da construção de sedes, reformas, aquisição de veículos, compra de equipamentos de informática, móveis e outras ferramentas. Em votação, a proposta restou aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se à **regulamentação da eleição de Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (ITEM 2)**. A Secretária do Colegiado, Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, registrou que o mandato da Dra. Cynthia Assis de Paula se encerra em 08/02/2023 e, nos termos do art. 68 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, o novo pleito deve ocorrer em até 30 (trinta) dias dessa data, mas, tendo em vista se tratar de período de recesso natalino, sugere-se que seja realizada em 05/12/2022, antes da sessão ordinária de dezembro. Apresentou-se, então, **minuta de edital com sugestão de cronograma para o pleito**, que, após observação da Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini acerca do prazo para inscrições, restou definido da seguinte forma: inscrições (09 a 11/11/2022 – até 17h); publicação da relação de inscritos (11/11/2022); impedimentos e impugnações (16 a 18/11/2022 – até 18h); resposta a eventuais impugnações (23 a 25/11/2022 – até 18h); e sessão extraordinária para o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações e eleição (05/11/2022). Em votação, o edital restou aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação os **Autos SEI n. 19.30.8060.0001325/2022-18 (ITEM 3)**, que tratam do Ato PGJ n. 058/2022, que designou, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça, pelo período de 02/09/2022 a 05/01/2023, os membros do Ministério Público do Estado do Tocantins com atribuição criminal para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante o Juízo Criminal Especializado em Delitos Violentos com Motivação

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Político-Partidário. O Dr. José Maria da Silva Júnior, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI), apresentou parecer pela manutenção do ato sem adequações, visto que o Ministério Público do Estado do Tocantins está seguindo com as designações de acordo com as atribuições de cada promotor natural. Em votação, o parecer foi acolhido e o ato referendado por unanimidade. Logo após, passou-se à análise dos **Autos SEI n. 19.30.8060.0001163/2022-27 (ITEM 4)**, que tratam da proposta de conversão da Força-tarefa Ambiental do MPTO em Grupo Especial de Atuação. Na oportunidade, interrompeu-se a transmissão da sessão em virtude de discussão de natureza sigilosa. A palavra foi concedida, então, ao Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia e integrante da Força-tarefa Ambiental, que relatou ao Colegiado questões atinentes à segurança institucional de membros e servidores. Após amplo debate a respeito, o Dr. Luciano Cesar Casaroti colocou a Procuradoria-Geral de Justiça à disposição para o acionamento dos órgãos internos competentes, caso necessário. Retomada a transmissão regular da sessão, o Dr. José Maria da Silva Júnior, Coordenador do Caoma, apresentou, para conhecimento, o mapeamento de demandas para atuação ministerial (extrajudicial e judicial), com destaque para (i) sistematização dos dados das fraudes de desmatamento em reservas legais; (ii) sistematização dos dados do alerta de desmatamento do MAPBIOMAS e do INPE para geração de notícias de fato; (iii) sistematização dos dados das cicatrizes de fogo para propriedades com reincidência anual de ocorrência de área queimada; e (iv) sistematização dos dados de autos de infração do Ibama, Naturatins e Batalhão Ambiental. Após, na condição de Presidente da CAI, apresentou a **minuta de Resolução que “*Institui o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins*”**. Em votação, a minuta restou aprovada por unanimidade. Ato contínuo, colocou-se em apreciação os **Autos SEI n. 19.30.8060.0001354/2022-11 (ITEM 5)**, que versam sobre proposta de desativação das Promotorias de Justiça de Pium, Figueirópolis e Tocantínia. Lida por seu presidente, o parecer da CAI restou assim consignado, em sua parte final: “(...) *O pedido de desativação compete ao Colégio de Procuradores de Justiça, conforme estabelece o art. 44, § 5º, da Lei*

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Complementar Estadual n. 51/2008, assim como a respeito da redistribuição das atribuições originárias do referido órgão de execução, conforme prevê o artigo 20, inciso XIV, da LOEMP. Foram realizadas consultas com o fim de obter informações a respeito do funcionamento das respectivas promotorias de justiça, seu custo mensal e anual, as quais foram apresentadas pela Diretoria-Geral. A prestação dos serviços afetos ao Ministério Público serão deslocados para as sedes das comarcas que já absorveram os feitos judiciais respectivos, de modo que a população continuará a ser assistida pelo representante do Ministério Público ao qual forem redistribuídos os processos judiciais. No que se refere aos feitos extrajudiciais, do mesmo modo, serão atribuídos aos membros do Ministério Público com atuação na área específica nas Promotorias de Justiça que absorverão os procedimentos das promotorias desativadas, agregando-se ao acervo atualmente existente. Diante do exposto deliberou a CAI, à unanimidade pela desativação das Promotorias de Justiça de Figueirópolis, Pium e Tocantínia, sugerindo à Procuradoria-Geral de Justiça que sejam tomadas providências no sentido de esclarecer à sociedade em geral e às populações dos municípios abrangidos a respeito da continuidade da prestação dos serviços ministeriais, indicando, inclusive as Promotorias e Promotores de Justiça que ficarão doravante encarregados do respectivo atendimento ao público, nas respectivas áreas de atribuição. Sugere-se ainda que os referidos municípios sejam priorizados quando forem implantados os programas e projetos ministeriais em desenvolvimento, garantindo o atendimento aos jurisdicionados afetados". Em votação, o parecer foi acolhido por maioria. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra divergiu por entender que o Ministério Público, com tal medida, se afasta do cidadão; ressaltou que o “peso” da centralização do atendimento fica com as populações menores, que têm de se locomover para acessar os serviços ministeriais; argumentou, por fim, que a decisão vai na “contramão” do pensamento de que o *Parquet* precisa “abraçar” a sociedade, bem como que a economia financeira não supera o custo social. Na sequência, passou-se à análise dos **Autos SEI n. 19.30.8060.0001304/2022-03 (ITEM 6)**, que tratam de requerimento de fixação de adicional de férias, formulado pela Associação Tocantinense do Ministério Público. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da Comissão de Assuntos

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Administrativos (CAA), requereu, de início, que o **E-doc n. 07010516830202214 (ITEM 8)**, oriundo do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins (SINDSEMP/TO), seja apreciado em conjunto aos presentes autos, tendo em vista se tratar de pleito com o mesmo objeto. Ressaltou, ainda, que a Comissão já analisou a matéria de forma extensiva a todos os integrantes da Instituição. O Dr. Luciano Cesar Casaroti esclareceu que o pleito originário da ATMP foi encaminhado, na última sessão ordinária, à CAA; nesse ínterim, a ASAMP protocolou, diretamente à Comissão, sem a observância do regular trâmite procedimental, pedido para que a medida fosse extensiva aos servidores; o SINDSEMP, por sua vez, protocolou seu requerimento, ao Procurador-Geral de Justiça, após o fechamento da pauta da sessão anterior, razão pela qual constou da presente ordem do dia; e, diante disso, não vê óbice na apreciação conjunta. Com a palavra, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, relatora dos autos no âmbito da Comissão, procedeu à leitura de seu voto, que, acolhido pelos demais integrantes, considera-se como parecer da CAA, nos seguintes termos: *“(...) Nos autos juntou-se cópia da Resolução 003/2012, editada em razão da deliberação deste Colegiado, que vigorou até o ano de 2018, sendo revogada pela Resolução 006/2018/CPJ. A primeira resolução reconheceu a viabilidade jurídica do pagamento, eis que o acervo normativo sobre o tema expressamente prevê o mínimo de 1/3 para o adicional, não vedando que seja superior. Desta feita, permanecendo o mesmo cenário quanto à legislação, não se verifica nenhum óbice à repriminção dos efeitos desta resolução neste aspecto. (...) De outra banda, a segunda Resolução 006/2018/CPJ revogou a anterior somente sob o fundamento de contingenciamento de despesas e ausência de suporte orçamentário e financeiro, em nada resvalando o entendimento jurídico sobre a legalidade do benefício reconhecido aos integrantes. Importante registrar que segundo informação do Departamento de Planejamento e Gestão, acostada aos autos, o montante da despesa com a implantação do benefício resultará no aumento de R\$ 2.277.874,92 que deverá ser incluída na proposta orçamentária a ser apresentada para o ano vindouro, esclarecendo que não houve previsão para o exercício corrente. Ante o exposto, esta Relatora da Comissão de Assuntos Administrativos, considerando a legalidade do pedido, bem como a regularização da*

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

situação que ensejou o contingenciamento de despesas à época da revogação do benefício, VOTA PELO ACOLHIMENTO DO PLEITO”. Em reforço, a Dra. Ana Paula fez a leitura dos “considerandos” da Resolução n. 006/2018/CPJ, que revogou a Resolução n. 003/2012/CPJ, que, por sua vez, regulamentava o percentual de cinquenta por cento a ser pago a título de férias aos membros e servidores do MPTO. Destacou que, em razão da boa gestão administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, a situação orçamentária atual é bem diferente da que se passava em 2018. O Presidente disse entender que a matéria não é de fácil deslinde, razão pela qual retirou os autos com vista, a fim de analisá-los da melhor maneira possível. Na ocasião, chamou atenção sobre o termo “represtinação”, constante do parecer da CAA, questionando se o entendimento seria pela retroatividade da medida. A Dra. Leila Vilela esclareceu que o termo e o próprio parecer se referem apenas à legalidade do pedido, sendo seu efeito prático *ex nunc*, observadas a oportunidade e conveniência por parte da Administração. A Dra. Ana Paula salientou que a Resolução n. 003/2012/CPJ se destinava, à época, tanto a membros quanto a servidores, entendimento que a Comissão mantém, com base no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do MPTO e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO. O Dr. Luciano Casaroti, por sua vez, reforçou que o termo utilizado pela CAA, conforme dito pela própria relatora, se refere apenas à legalidade, e não a efeito de eventuais débitos e diferenças de percentual de anos anteriores, a fim de não deixar margem a interpretações divergentes. Dando prosseguimento, a palavra foi concedida à Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, que procedeu à apresentação do **Relatório semestral de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (Nupia) (ITEM 7)**, sob sua coordenação, que se registra de forma sintetizada: (i) o presente relatório se refere ao 1º semestre do exercício corrente, nos termos da Resolução n. 003/2020/CPJ; (ii) o Nupia conta hoje, em sua estrutura, com as servidoras Rosângela Barbosa Corrêa Nunes, Jordana Resende Milhomem e Thaynara Ferreira de Melo, que têm exercido suas atribuições a contento; (iii) em dezembro de 2014, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) editou a Resolução n. 118, que discorre sobre a Política Nacional de Incentivo à

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Autocomposição no âmbito do Ministério Público, atribuindo-lhe o dever de implementar e adotar mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão sobre tais mecanismos; (iv) com o intuito de prospectar efeitos práticos decorrentes desse novo ideário, a normativa em questão, em seu art. 7º, VII, determinou a todas as unidades ministeriais a criação de seus respectivos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição, exigência que fora cumprida, no âmbito deste *parquet*, pelo Ato PGJ n. 106/2018; (v) o seu antecessor, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, deixou tudo regulamentado, cabendo à sua gestão dar efetividade aos projetos; (vi) há, no entanto, diversas nuances práticas que “esbarram” em questões teóricas; (vii) o Nupia tem realizado várias atividades e participado de eventos, inclusive um em âmbito nacional, com a Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz, membro auxiliar da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP); (viii) o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPTO se encontra em um meio termo em comparação aos dos demais estados, sendo pequeno, porém bastante sólido; (ix) entende que o Nupia deve trabalhar em conjunto à Ouvidoria, respeitado o princípio do promotor natural; (x) por indicação da Corregedoria-Geral, o Promotor de Justiça Diego Nardo veio a somar com o Nupia, sendo muito perspicaz e pragmático em suas ações; (xi) destacou, como demandas encaminhadas à Administração Superior – já atendidas ou em andamento – a criação de página específica do Nupia no portal eletrônico do MPTO, a criação de logomarca com a identidade do Nupia, a solicitação de estudo técnico sobre a viabilidade da aquisição da Plataforma Consensus e a solicitação de estagiários do programa de residência jurídica; e (xii) dentre as atividades realizadas no primeiro semestre, citou ainda as oficinas de capacitação, em parceria com o CESA-ESMP, o programa de formação “Autocomposição e Resolutividade: Atuação Negocial pelo Ministério Público”, que será ministrado no próximo Curso de Preparação para Ingresso na Carreira do MPTO, as atividades autocompositivas de execução encampadas pelo Nupia e a participação em eventos com enfoque na abordagem autocompositiva. O Presidente parabenizou a Dra. Maria Cotinha pela força de vontade e pelo trabalho que tem

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

realizado à frente do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, juntamente aos Promotores de Justiça Diego Nardo, Kátia Chaves Gallieta, Cynthia Assis de Paula e Delveaux Vieira Prudente Júnior. Às dezessete horas (17h), o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra pediu licença e se retirou da sessão. Em seguida, deliberou-se pelo encaminhamento, (i) à Comissão de Assuntos Institucionais, da **proposta de desativação da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins (ITEM 9)**, formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça; e (ii) às Comissões de Assuntos Institucionais e de Assuntos Administrativos, da **Minuta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema de Segurança Institucional no âmbito do MPTO**, bem como **proposta de alteração de dispositivos do Regimento Interno do MPTO (ITEM 10)**, oriundos do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, como resultado da consultoria assistida e especializada da empresa *LOGOS – Inteligência e Planejamento Estratégico*. Posteriormente, apresentou-se para conhecimento os **relatórios de inspeção das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, da 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, da 1ª Promotoria de Justiça de Arraias e das Promotorias de Justiça de Aurora do Tocantins e Xambioá (ITEM 11)**. O Dr. José Maria da Silva Júnior, Corregedor-Geral Substituto à época das referidas inspeções, registrou que estas transcorreram em normalidade e os relatórios já foram disponibilizados aos membros do Colegiado, se colocando à disposição para qualquer esclarecimento necessário. Por fim, apresentou-se para conhecimento os **ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's (ITEM 12)**, nos termos previstos na ordem do dia. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos (ITEM 13)**. Primeiramente, o Presidente apresentou (i) **proposta de alteração do art. 261 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008**, que restou encaminhado à CAI; e (ii) **proposta visando o cumprimento do art. 17, V, “h”, 4, também da Lei Orgânica do MPTO**, que foi encaminhado à CAA e à CAI. Logo após, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, na condição de Presidente da CAA, lembrou a todos que em 18/11/2022 se encerra o prazo para consulta, aos integrantes da Instituição, acerca

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

da **proposta de criação da bandeira e do brasão do Ministério Público do Estado do Tocantins**. Ato contínuo, levantou questão acerca da **distribuição de processos judiciais de 2ª Instância nos casos de impedimentos e suspeições de Procurador de Justiça**, sob os seguintes fundamentos: (i) tem-se adotado, no âmbito do MPTO, o disposto no art. 12 da Resolução n. 008/2018/CPJ, ou seja, que nas referidas circunstâncias as comunicações processuais e processos devem ser redistribuídos entre os demais Procuradores de Justiça; (ii) tal normativa contraria os arts. 144 a 148 do Código de Processo Civil, bem como o art. 116 da Lei Orgânica do MPTO, que tratam do instituto da substituição automática; (iii) o Cartório de Registro, Distribuição e Diligência de 2ª Instância tem feito a redistribuição diretamente aos demais Procuradores de Justiça, nos casos de impedimento; (iv) este Colegiado, na 166ª Sessão Ordinária, em 13/06/2022, deliberou pela suspensão da distribuição dos feitos judiciais à 2ª Procuradoria de Justiça, para que esta dedicasse, exclusivamente, seu corpo jurídico à força-tarefa destinada à análise dos feitos repesados no Conselho Superior do Ministério Público, devendo os processos já manifestados pelo Dr. João Rodrigues Filho serem distribuídos, por prevenção, ao seu substituto automático; e (v) a própria Resolução n. 008/2018/CPJ, em seu art. 13, determina que *“Os atos realizados pelo Cartório de Registro, Distribuição e Diligência da 2ª Instância devem observar o Código de Processo Civil, o Código de Processo Penal, a Lei Complementar n. 51/2008 e os Regimentos Internos do Ministério Público do Estado do Tocantins e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins”*. Em contribuição ao debate, o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato lembrou da vigência do Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 002/2018, que *“Dispõe sobre a compensação de serviço nas hipóteses de impedimento, suspeição ou designação”*. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães ressaltou a necessidade de uma revisão geral da resolução que institui e disciplina a distribuição de Processos Judiciais Eletrônicos (e-Proc) de 2ª Instância no âmbito do MPTO. Deliberou-se, ao final, pela suspensão dos efeitos do art. 12 da Resolução n. 008/2018/CPJ, de modo a se fazer cumprir o que determina o Código de Processo Civil na redistribuição e compensação de processos nos casos de impedimentos e suspeições de Procurador de Justiça, a partir de 08/11/2022. Na sequência, interrompeu-se a

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

transmissão da sessão em virtude de discussão sobre assunto de natureza sigilosa. Com a palavra, o Dr. José Maria da Silva Júnior, Corregedor-Geral do Ministério Público, propôs o encaminhamento do **Procedimento Administrativo SEI n. 19.30.8060.0000614/2022-09**, ao Conselho Superior do Ministério Público, para que, nos termos do art. 188 de seu Regimento Interno, possa analisar eventual afastamento de membro vitalício da Instituição, como medida cautelar preparatória ou incidental de ação civil para a decretação da perda do cargo. A proposta restou acolhida por unanimidade. Retomada a transmissão e nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta minutos (18h40), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti